

GESTÃO 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Secretaria requisitante: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, Secretária de Assistencia Social, Secretária de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Responsável: Claudinei Rogatti, Jaqueline Settny Rogatti Generoso, Guiomar Nunes de Araujo Siqueira, Francielle Ilidiane Da Silva Rogatti e Edimar Bonfim

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da Frota Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Nova América da Colina, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, devido a ausência do Plano para o Exercício

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estenderse por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orcamento da Contratada. Após a conclusão dos servicos prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 30 (trinta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 30 (trinta) quilômetros

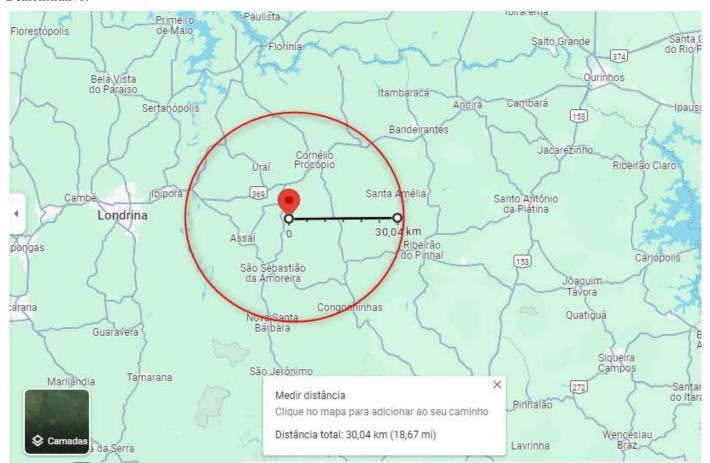


GESTÃO 2021/2024

da sede do Município de Nova América da Colina. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Os serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada a um raio de no máximo de 30 Km do Município de Nova América da colina/PR em linha reta conforme imagem abaixo. Considerando à necessidade de que o futuro fornecedor da mão de obra e da reposição de peças, ofereça condições de infraestrutura logística capazes de dar atendimento com maior tempestividade as necessidades da administração municipal, tais como o imediato fornecimento, instalação, concerto, manutenção e reparo dos bens da municipalidade. Essa condição se faz necessária para atender o critério da economicidade, haja vista a necessidade de deslocamento dos bens a serem objeto de concerto/mão de obra e reposição de peças, esta medida não visa impedir a competitividade do certame nem tampouco impedir empresas que participem da licitação, mas sim buscar formas de não onerar os cofres públicos do Município.

Demonstrativo:



O documento de comprovação do requisito exposto acima poderá ser uma declaração simples. Declaração assinada pelo representante/sócio da empresa contendo localização exata da proponente

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021/2024

VEÍCULOS LEVES (MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO							
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	PÇ	225.750,00							
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	SEV	205.400,00							
	VEÍCULOS TIPO VAN									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO							
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	PÇ	250.000,00							
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS TIPO VAN MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	SEV	255.000,00							
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO							
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	PÇ	400.000,00							
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) MOVIDOS A DIESEL/DIESEL S10.	SEV	400.000,00							
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO							
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	PÇ	400.000,00							
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	SEV	450.000,00							

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultados os preços através de outros orgãos públicos cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela Administração Pública o que contempla os parâmetros dos Incisos I e II, observados o Art. 31º do Decreto de Regulamento nº 28/2023, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021

Conforme o levantamento de mercado buscou a forma correta para atender a demanda solicitada e chegou a



GESTÃO 2021/2024

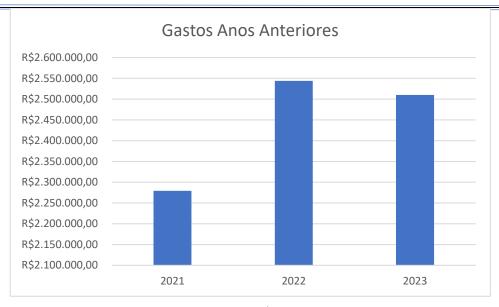
constatação que o tipo de contratação por maior desconto seria mais apropriado nas seguintes cidades abaixo tambem foram realizados este mesmo tipo de contratação conforme o quadro abaixo:

MUNICIPIOS DE PESQUISAS		BASE DE PERCENTUAL USADO PARA PEÇAS		BASE DE HORA/HOMEM PARA MANUTENÇÃO		MÉDIA PERCENTUAL	MÉDIA HORAS/HOMEM	
MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL		Desconto mínimo % 5%	inicial			6,77%	Veiculos Leve	R\$122,45
MUNICIPIO DI CONTENDA	E	Desconto mínimo % 3,33%	inicial				Caminhões	R\$199,28
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA		Desconto mínimo % 8,75%	inicial				Ônibus	R\$192,75
MUNICIPIO DI VITORINO	E	Desconto mínimo % 10%	inicial				Maq. Pesadas	R\$206,16
Municipio d Boqueirão	е			Veiculos Leve	R\$95,00			
Бочистао				Caminhões	R\$177,00			
				Ônibus	R\$156,00			
				Maq. Pesadas	R\$161,00			
Municipio de Três Barras do Paraná				Veiculos Leve	R\$146,35			
				Caminhões	R\$256,67			
				Ônibus	R\$256,67			
				Maq. Pesadas	260,00			
MUNICIPIO DI PRIMEIRO DI				Veiculos Leve	126,01			
MAIO	_			Caminhões	164,17			
				Ônibus	165,00			
				Maq. Pesadas	197,50			

Tambem foi considerado a quantidade de gasto de anos anteriores conforme gráfico abaixo:



GESTÃO 2021/2024



Em 2021 o levantamento de preço foi de R\$2.279.250,00 e foi homologado com valor total de R\$1.718.991,91 Em 2022 o levantamento de preço foi de R\$2.544.092,00 e foi homologado com valor total de R\$1.160.919,98 Em 2023 o levantamento de preço foi de R\$2.510.173,00 e foi homologado com valor total de R\$2.025.750,00 A Projeção para o ano de 2024/2025 é de R\$2.586.100,00 e uma espectativa de 36,76% de desconto na licitação visando a média dos outros anos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado pesquisa de preços em sites especializados (Portal de Compras Públicas, Portal de Transparência CGU – NFE, TCE-PR) conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos, resultando em um investimento aproximado de R\$ 2.586.100,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e cem reais), para um período de 12 (doze) meses

Ficará estabelecido que o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado pela licitante, em cada item, será aplicado de maneira unificada, abrangendo peças/acessórios

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de pelas que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo: A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos. A



GESTÃO 2021/2024

manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; servicos nos sistemas de freios e rodas; servicos no sistema de injecão eletrônica; servicos no sistema hidráulico; capotaria; tapecaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora da Ata de Registros de Preços no qual o veículo está cadastrado. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por frota todos os veículos do Município de Nova América da Colina e demais órgãos vinculados distribuídos por categorias. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas - ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original - aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este; Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses; Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



GESTÃO 2021/2024

É necessária a contratação interdependente de Sistema Eletrônico de Orçamentação, por guardarem relação direta na execução do objeto, e devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto

Nova América da Colina, 11 de março de 2024

Claudinei Rogatti Secretária Municipal de Administração e Planejamento

> Jaqueline Settny Rogatti Generoso Secretária Municipal de Saúde

Guiomar Nunes de Araujo Siqueira Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

> Francielle Ilidiane Da Silva Rogatti Secretária de Assistencia Social

Edimar Bonfim Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos